



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.993/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.993/2024

ASSUNTO: Abre crédito especial excesso de
anexados no valor de R\$ 60.000,00
(sessenta mil reais).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 2.993/24

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.993/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

O presente projeto visa a criação de ação e natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Governo Estadual, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 01 de abril de 2024.


GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Paga
Vereador

Dalane Correa do Carmo
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 2.993 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Protocolo

874312024

Protocolado em 02.04.2024

Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO
VALOR DE R\$60.000,00 (SESSENTA
MIL REAIS).
Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Detalhamento 4297 - Custeio (medicamentos, exames e/ou consultas especializadas), no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

06-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	
03-	VINCULADO ESTADUAL	
10-	SAÚDE	
301-	ATENÇÃO BÁSICA	
109-	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
1.143-	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 1199 PORTARIA SES 160	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$59.900,00
3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$100,00

Ezequiel Colares
Vereador

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação do auxílio recebido do Governo do Estado, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Leone Machado
Vereador

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Omar de S.
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

Raquel Terra
Vereadora

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal em Exercício

